



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2455 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a **R\$180.000,00 (cento e Oitenta Mil Reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
0814 - 021002 100112 2.0258 339039 000000	Manut programa Atendimento TFD	01 0002 0002 0002	180.000,00
TOTAL			R\$180.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
0850 - 021002 100112 2.0434 339339 000000	Manutenção Consórcio Interm de Saúde	01 0002 0002 0002	100.000,00
0834 - 021002 100112 2.0394 339039 000000	Contratação de Clínicas para Depen Quimicos	01 0002 0002 0002	50.000,00
0863 - 021003 100112 2.0436 319004 000000	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológ	01 0002 0002 0002	30.000,00
			R\$180.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de agosto de 2020.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

